

## **EDITAL DO CONSELHO GESTOR DO BC CRIATIVO 01/2021**

### **PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO BC CRIATIVO, DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC.**

Este Edital visa regulamentar o processo eleitoral dos(as) representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Gestor das Políticas Públicas para a economia criativa do Município de Balneário Camboriú, para o biênio 2021/2023.

Considerando o disposto na Lei n.º 4.176/2018 e Decreto municipal 10.036/2020, que regulamentam o Conselho Gestor do Balneário Camboriú Criativo - BC Criativo e dá outras providências.

### **CAPÍTULO I**

#### **Seção I**

#### **DO OBJETIVO DO PROCESSO ELEITORAL E SUA PUBLICIDADE**

**Art. 1º.** O processo eleitoral tem por objetivo a eleição de 2/3 de representantes da Sociedade Civil Organizada conforme no art. 3º, da Lei Municipal nº 4.176/2018 e seu respectivo regimento interno - Decreto municipal 10.036/2020,

**Parágrafo Único** - O Conselho Gestor de Política Pública, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 4.176/2018, respeitando a proporcionalidade de  $\frac{2}{3}$  (dois terços) de entidades não governamentais para  $\frac{1}{3}$  (um terço) de entidades governamentais, será composto por 7 (sete) representantes de entidades governamentais e 14 (quatorze) representantes de entidades não governamentais.

**Art. 2º.** Os representantes da sociedade civil serão eleitos em Fórum próprio, conforme segmentos estabelecidos no inciso II, do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.176/2018 e Decreto municipal 10.036/2020.

- a) 06 (seis) representante de coletivos culturais, criativos, inovadores, solidários e colaborativos;
- b) 02 (dois) representante de instituições de ensino;
- c) 02 (dois) representante de instituições empresariais;
- d) 02 (dois) representante do Sistema S;
- e) 02 (dois) representante de empreendimentos associativos e/ou cooperativos;

**Art. 3º.** Fica eleito o site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, como meio de divulgação de todo o processo eleitoral, estando todas as informações disponíveis à consulta em <http://www.bc.sc.gov.br/>.

#### **Seção II**

#### **DO COMISSÃO ORGANIZADORA DO FÓRUM ELEITORAL - COA FÓRUM**

**Art. 3º.** A condução do processo estará a cargo da Comissão Organizadora do Fórum Eleitoral - COA FÓRUM, eleitos em reunião ordinária do Conselho Gestor do BC Criativo, nos termos do artigo 58, § 3º do Regimento interno do BC Criativo, formada com representações "4D", ou seja, de representantes Governamentais, de Entidades de Ensino Superior, Entidades Sociais e Empreendedores Criativos, com os seguintes componentes:

- I - Representante da Diretoria do BC Criativo: Ciça Muller - ACIBALC;
- II - Representante de empreendimento associativos e/ou cooperativos - Luciene Vieira/CDL
- III - Representante de coletivos culturais, criativos, inovadores, solidários e colaborativos - Dagma Castro;

IV - Representante de coletivos culturais, criativos, inovadores, solidários e colaborativos - Thiago Berlim  
V - Representante Governamental - Guilherme Cardoso - SDIS

Parágrafo Único - A COA FÓRUM organizará e fiscalizará a eleição dos representantes da sociedade civil, garantindo por todos os meios possíveis a lisura do processo eleitoral, assegurando condições de igualdade a todos os concorrentes, em condições de participar do pleito eleitoral.

**Art. 4º.** São atribuições da COA FÓRUM:

- a) Escolher dentre seus membros um coordenador, que subscreve os atos e decisões colegiadas;
- b) Conduzir os trabalhos no dia da plenária de eleição, nos termos previstos no Edital;
- c) Realizar a publicidade das atividades de organização da eleição;
- d) Apurar o resultado do Pleito Eleitoral e homologar a eleição dos candidatos eleitos por meio de ata.

**Art. 5º.** A COA FÓRUM permanecerá em atividade desde a posse dos seus membros até a homologação por ata dos candidatos (as) eleitos (as) para o Conselho Gestor.

Parágrafo Único - As decisões da COA FÓRUM serão tomadas por maioria simples dos votos.

## CAPÍTULO II

### DO PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

#### Seção I

#### Do cronograma do Fórum Eleitoral

**Art. 6º.** O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>12/05/2021 a 28/05/2021</b>	Período de inscrição das entidades da sociedade civil;
<b>01/06/2021 e 02/06/2021</b>	Análise da inscrição pela COA FÓRUM e homologação das entidades a ser publicado no site da Prefeitura Municipal;
<b>02/06/2021</b>	Publicação da relação das entidades inscritas
<b>03/06/2021 a 07/06/2021</b>	Período para as entidades entrarem com recursos;
<b>10/06/2021</b>	Fórum Eleitoral.

#### Seção II

#### Das Indicações e Inscrições

**Art. 7º.** O processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil ocorrerá no dia 10 de junho de 2021, às 18:00 horas, por meio remoto, através da plataforma digital Google Meet, no Link da videochamada:

<https://meet.google.com/zvo-rvyy-but> e será disciplinado através do presente Edital de chamamento do Pleito Eleitoral a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú e amplamente divulgado na imprensa local.

**Art. 8º** Os membros inscritos terão o direito de votar e ser votado somente dentro de seu respectivo segmento, a ser estipulado quando do credenciamento e homologação do delegado.

Parágrafo único: Havendo no mesmo segmento número de entidades inscritas maior que o número de vagas a serem disputadas, os mais votados ficarão com a cadeira de titular e o segundo mais votados com a cadeira de suplente.

**Art. 9º.** A inscrição da entidade para votar e ser votada deverá ser efetuada da seguinte forma:

a) o protocolo deve conter a cópia do estatuto social ou documento que comprove a existência da entidade;

b) o protocolo deverá conter a ata de eleição da atual diretoria da entidade ou documento que comprove os representantes entidade;

c) o protocolo deverá conter a **FICHA DE INSCRIÇÃO para ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO BC CRIATIVO, DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC (ANEXO ÚNICO)** subscrito pelo representante legal da Entidade.

d) Toda a documentação deve ser protocolado via google forms, Link: <https://forms.gle/dgwwq9nULioYWVJJD9>

**Art. 10.** Após o prazo final para recebimento das inscrições, a COA FÓRUM realizará a análise e habilitação das candidaturas para concorrer ao processo eleitoral, com a posterior publicação dos resultados no dia 02 de junho de 2021.

**Art. 11.** Encerrado o prazo sem que tenha havido candidaturas suficientes para ocupar as vagas disponíveis para a composição do Conselho Gestor, o novo Conselho irá deliberar sobre o preenchimento das vagas remanescentes.

## **Seção II Dos Recursos às Inscrições**

**Art. 13.** Os recursos referentes a não habilitação e os pedidos de impugnação de inscrição, deverão ser apresentados em documento oficial da entidade endereçado a COA FÓRUM assinado pelo representante legal da Organização ou Movimento, contendo exposição dos motivos, entre os dias 03 e 07 de junho e enviados ao email: [bccriativohub@gmail.com](mailto:bccriativohub@gmail.com).

**Art. 14.** Caso haja recurso, a COA FÓRUM terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o prazo de recebimento dos recursos para análise e decisão, devendo o resultado ser informado para a reconvincente.

Parágrafo único. A COA FÓRUM comunicará às entidades por email e telefone indicados na ficha de inscrição, a homologação ou não da entidade inscrita, bem como do resultado dos recursos, aprovados ou não pela COA FÓRUM.

### **Seção III Das Plenárias de Eleição**

**Art. 15.** As diretrizes para a realização da plenária de eleição dos representantes da sociedade civil será orientadas pela COA Eleitoral.

**Art. 16.** Os candidatos serão eleitos em plenária convocada no Fórum de Eleições, no dia 10 de maio de 2021, com a votação entre os pares, por segmento, nos termos do artigo 2º deste edital, sendo aberta ou secreta, conforme deliberação da plenária Eleitoral.

**Art. 17.** Poderá votar na plenária um representante por entidade, sendo o representante o mesmo descrito na ficha de inscrição homologada pela COA FÓRUM.

**Art. 18.** A COA FÓRUM, por meio do seu coordenador ou membro designado para este fim, lavrará a ata circunstanciada do processo eleitoral, que será assinada por todos os membros da COA FÓRUM.

Parágrafo Único - Na ata a ser lavrada deverão constar obrigatoriamente:

- a) O dia, o horário e o local da abertura e do encerramento da plenária de eleição;
- b) Os nomes dos componentes da COA FÓRUM e das entidades da Sociedade Civil presentes no processo eleitoral;
- c) O resultado da votação, com a indicação dos votos atribuídos a cada candidatura registrada;
- d) O resultado geral da apuração.

**Art. 19.** A apuração do resultado da eleição será realizada imediatamente após o encerramento da votação.

Parágrafo único. Finalizados os trabalhos, a COA FÓRUM anunciará os representantes da sociedade civil eleitos como membros do Conselho Gestor do BC Criativo para a gestão 2021/2023.

### **CAPÍTULO III Disposições Gerais**

**Art. 20.** A COA FÓRUM disponibilizará a todos os interessados os documentos pertinentes ao Pleito Eleitoral.

**Art. 21.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas no processo eleitoral serão dirimidos pela COA FÓRUM, após consulta prévia da plenária.

**Art. 22.** Todos os representantes eleitos para compor o Conselho Gestor serão nomeados por Decreto do Prefeito.

**THIAGO BERLIN - COORDENADOR  
COMISSÃO ORGANIZADORA DO FÓRUM ELEITORAL - COA FÓRUM**

**ANEXO ÚNICO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**FÓRUM DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

**ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO BC CRIATIVO, DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC - 2021/2023**

**Qual a categoria de inscrição:**

- ( ) representante de coletivos culturais, criativos, inovadores, solidários e colaborativos;
- ( ) representante de instituições de ensino;
- ( ) representante de instituições empresariais;
- ( ) representante do Sistema S;
- ( ) representante de empreendimentos associativos e/ou cooperativo;

Nome da entidade:

\_\_\_\_\_

Nome do Responsável Legal pela entidade:

\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Informações do representante no Fórum de Entidades:**

Nome do representante:

\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável legal da entidade**